



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.624, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.427,27 (quinze mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de 15.427,27 (quinze mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO**

**02 – Fundo municipal de Assistência Social**

**08.241.0023.2.159.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 3.427,27

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1155 Fundo do Idoso

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do crédito especial desta Lei, o excesso proveniente de arrecadação de receita, de acordo com o Art. 43, II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração